PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 8º PERÍODO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - DIA 08 DE AGOSTO DE 2024 - 14 HORAS - PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - RUA JOSÉ DE SANTANA, 470 - CENTRO.

\_\_\_\_\_\_

1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

#### 2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
- Comunicações dos Vereadores;
- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
- Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
- Chamada final

### ENTREGA DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATENSE

Homenageado: Henrique Carivaldo de Miranda Neto

Autora: Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa. Beth

#### ENTREGA DE MEDALHA DE MÉRITO DA SAÚDE

Homenageado: Dr. Élcio Moreira Alves

Autores: Vereadores José Eustáquio de Faria Junior e João Batista Gonçalves - Cabo Batista

PROJETOS DE LEI PAUTADOS PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO (DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES):

#### PROJETOS DE LEI

Dispõe sobre as sanções administrativas aplicadas pelo Município às pessoas que forem flagradas em áreas e logradouros públicos fazendo uso de drogas ilícitas, em desacordo com determinação legal ou regulamentar; e dá outras providências.

Autoria Vereador João Batista Gonçalves - Cabo Batista

**Relator** do parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o projeto: Vereador Vicente de Paula Sousa

Justificativa: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"O projeto de lei em tela visa primordialmente estabelecer meios de desestimular o consumo de drogas em nosso Município, agindo de forma preventiva e pedagógica.

Assim, sem obstar o tratamento dispensado ao usuário de drogas constante na Lei Federal nº 11.343/2006, a sanção administrativa busca oportunamente frear o uso indevido de drogas, defendendo o interesse dos cidadãos e reprimindo o consumo de substâncias ilícitas em espaços públicos.

Por fim, é importante frisar que, em consonância com a independência das esferas, criminal, cível e administrativa, o projeto em tela encontra respaldo no âmbito municipal, por meio da competência atribuída constitucionalmente ao Município para legislar sobre interesse local e suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber".

Dispõe sobre a permissão à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingresso e permanência em qualquer local, público ou privado, portando utensílios e objetos de uso pessoal e alimentos para consumo próprio, no âmbito do Município de Patos de Minas.

Autoria Vereador Ezequiel Macedo Galvão

**Relator** do parecer da CLJR<sup>1</sup> sobre o projeto: Vereador Nivaldo Tavares dos Santos

Justificativa: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"O projeto de lei visa garantir que pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA tenham o direito de acessar e permanecer em qualquer ambiente, público ou privado, portando alimentos para consumo próprio, bem como utensílios e objetos pessoais.

Uma característica notável do TEA é a rigidez comportamental, que pode resultar em restrições significativas nas atividades diárias, inclusive relacionadas à alimentação. Por exemplo, indivíduos com TEA podem encontrar dificuldades em aceitar alimentos que não sejam servidos em utensílios aos quais estão habituados, como talheres, pratos ou recipientes específicos.

Além disso, a seletividade alimentar é comum devido às alterações sensoriais associadas ao TEA, o que pode limitar a capacidade de consumir alimentos disponíveis em locais públicos, como shoppings, cinemas e outros espaços de entretenimento. A presença de alergias e intolerâncias alimentares, como a intolerância ao glúten, também pode complicar ainda mais a situação.

Nesse sentido, é importante destacar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015) define "adaptações razoáveis" como aquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido, visando garantir que pessoas com deficiência desfrutem dos mesmos direitos e liberdades que as demais pessoas.

Portanto, permitir que pessoas autistas ingressem e permaneçam em locais públicos com alimentos e utensílios para uso pessoal não constitui um ônus desproporcional ou indevido".

6025/2024 Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento

de despesa no orçamento vigente

**Autoria** Executivo Municipal

**Relator** do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Mauri Sérgio Rodrigues - Mauri

da JL

<sup>1 -</sup> CLJR - Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Ezequiel Macedo Galvão - PP (Presidente), Vicente de Paula Sousa - PODEMOS e Itamar André dos Santos - PP ; e pelos suplentes Nivaldo Tavares dos Santos - PODEMOS e Mauri Sérgio Rodrigues - PL

Justificativa: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

"O presente Projeto de Lei visa à alteração da Lei nº 8.593, de 21 de dezembro de 2023, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2024", uma vez que o Município necessita desta adequação para atender as despesas decorrentes de alterações orçamentárias.

Através do Processo Digital nº 23297-24-PAT-INT, de 26 de julho de 2024, o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas (IPREM) solicitou a inclusão de elemento de despesa para manutenção dos benefícios aos Aposentados e Pensionistas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O montante de recursos vinculados para o custeio dos benefícios é de origem do próprio IPREM, no valor de R\$ 200.000,00.

A despesa se justifica pela necessidade de realizar as compensações previdenciárias do regime próprio em favor do regime geral de previdência, nos casos em que o servidor efetivo é exonerado e se torna contribuinte do INSS, por exemplo.

Esse tempo de contribuição no IPREM é compensado para o INSS no momento de sua aposentadoria no regime geral de previdência.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 200.000,00 com suplementação por anulação, sem prejuízo para a manutenção dos benefícios de responsabilidade do IPREM.

Para viabilizar a ação é necessário incluir o elemento 3.3.90.86 – Compensações a Regimes de Previdência no orçamento do IPREM, na atividade Benefícios aos Aposentados e Pensionistas".

#### PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVO

1529/2024 Concede o Prêmio Parceiros da Cidadania ao senhor *Célio Fernandes da Conceição Souza*.

**Autoria** Daniel Amorim Gomes

1530/2024 Concede o Prêmio Parceiros da Cidadania à senhora Ana Maria de Oliveira.

**Autoria** Ezequiel Macedo Galvão

## RECURSOS COM REQUERIMENTO DE VISTA:

5952/2024 Institui, no âmbito do Município de Patos de Minas, o Programa "Banco de

Rações para Animais"

**Autoria** Vereador José Eustáquio de Faria Junior

Sob vista do Vereador Gladston Gabriel da Silva em: 25.07.2024

Emenda aditiva que "Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do projeto de Resolução nº 330/2024.

**Autoria** Vereador José Eustáquio de Faria Junior

Sob vista do Vereador Gladston Gabriel da Silva em: 25.07.2024

## MOÇÃO DE APLAUSOS

037/2024 À dentista dra. Luana Cristina Gondim pela prestação de serviços de

excelência, constante aperfeiçoamento profissional e brilhante trajetória na área

odontológica em nosso município.

Autoria Vereador Itamar André dos Santos

#### REQUERIMENTO

030/2024 À Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Ana Paula Morais,

solicitando o envio a esta Casa Legislativa dos documentos integrais referentes ao produto final e aos planos propostos para o Município de Patos de Minas pelo

escritório de arquitetura e urbanismo Jaime Lerner Arquitetos Associados.

Autoria Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

# **INDICAÇÕES**

196/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de travessia elevada na Avenida

Paracatu, com a respectiva pintura da faixa de pedestres, entre o Supermercado

Lima Rosário e a Vieira & Silva Materiais de Construção.

Autoria Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth

197/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a sinalização com pintura de solo, indicando

"PARE", nos cruzamentos da Rua Joana da Rocha Andrade, com as ruas Olyntho da Rocha Filgueira, José Álvaro Borges e José Eustáquio Araújo, no

Bairro Cidade Jardim.

Autoria Vereador Ivanir Rosa de Oliveira - Ivan Rosa

198/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de contêiner e de coleta regular

lixo na Rua Cristiano Silvério Xavier, próximo à Escola Estadual Deiró Eunápio

Borges, no Bairro Sebastião Amorim.

Autoria Vereador José Eustáquio de Faria Junior

199/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de gestões para a sincronização

dos semáforos da Avenida Paranaíba.

Autoria Vereador José Eustáquio de Faria Junior

200/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de melhorias na estrada da região

de Curraleiro, entre o Doutor Douglas e Doutor Ricardo, sentido Barreirinho.

Autoria Vereador José Eustáquio de Faria Junior

201/2024 Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de travessia elevada, ou outro

meio adequado de redução de velocidade, em frente ao Supermercado Bernardão, na Avenida Dilermando Gomes de Deus, nº 1545, no Bairro Jardim

Panorâmico, em razão do alto fluxo de trânsito no local.

Autoria Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

## **MOÇÕES DE PESAR**

## 012/2024 Legislativo Municipal

Alex Pereira Lopes José Viana Teixeira
Ana Moreira de Souza Lincon Martins Silva
Arnaldo Arantes Resende Manoel Mesquita

Carlos de Araújo Moreira Marcos dos Reis Soares Célia Maria de Souza Maria Aparecida Pereira

Deivid Henrique Vieira de Mirian Maria Conceição Bernardino
Edson Paulo de Amorim Maria de Paula Andrade
Francisco de Assis dos Reis Maria do Rosário Oliveira
Geraldo Magela Campos Abreu Maria José Borges de Amorim

Heber Rodrigues Rego Maria Madalena Rosa dos Santos
Hugo Santos de Almeida Maria Rosa Soares

Joana Gonçalves de Magalhães Silva Neuza Maria Fernandes
João Pedro Ribeiro Osvaldo Francisco de Brito

João Pedro Ribeiro Araújo Rita Maria de Souza

Joaquim Ferreira de Souza Rondinar das Graças Magalhães Silva

Johnathan Eduardo Mendes Sônia Maria Correa

José Raimundo Moreira Vicente Paulo de Almeida